



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.319/2018

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, relativo ao dia que especifica e dá outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e ainda,

CONSIDERANDO que o Carnaval é uma festa genuinamente popular, quando a criatividade e as manifestações culturais de nossa gente, democraticamente tomam conta das ruas e praças públicas;

CONSIDERANDO que o Carnaval é uma das poucas, senão verdadeiramente a única forma que considerável parcela da população conta para o seu entretenimento a cada ano;

CONSIDERANDO, que os dias de divertimentos carnavalescos já constituem hoje, uma arraigada tradição de nosso povo, forte elemento de aculturação popular;

CONSIDERANDO o dever de manifestar os agradecimentos e cumprimentos aos Servidores Públicos que não medem esforços para cumprirem suas tarefas no dia-a-dia;

DECRETO:

Art. 1º Fica Decretado o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 12 e 13 de Fevereiro (segunda-feira e terça-feira de Carnaval).

Parágrafo Único - O disposto no artigo 1º não se aplica aos Serviços de Limpeza Pública, Parques e Jardins, Pronto Socorro (Policlínica Central), Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Cemitério, Autarquias e Creches de Plantão: Casulo, Favo de Mel, Abelhinha e Maria Therezinha Meirelles Kors (Imigrantes).

Art. 2º As Autarquias poderão utilizar-se do Ponto Facultativo desde que determinados pelos dirigentes dos respectivos entes municipais.

Art. 3º Caberá às autoridades competentes de cada Ente, Departamento e Órgão da Administração fiscalizar e determinar o cumprimento das disposições deste decreto, de modo que não prejudique a prestação dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 05 de Fevereiro de 2018.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos